

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 752/2015, **De 03 de Novembro de 2015.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, c/c com o 5º, alínea "M", 6º e 15º do Decreto-Lei n.º 3.531 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno urbano localizado à Rua Dr. Manoel Novaes, s/n, Barra do Mendes-BA, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.01.043.0125.001, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), lançado em nome da Sr.ª. ALINE ARAUJO ALVES DE FIGUEREDO portadora do CPF nº 018.561.245-84 Carteira de Identidade nº 13.017.434-37 – SSP/BA e da Sr.ª MARIA PAULA ARAUJO ALVES DE FIGUEREDO portadora do CPF nº 018.561.605-48 Carteira de Identidade nº. 11.632.308-63 – SSP/BA O imóvel possui uma área de 231,20 metros quadrados, sendo 7,00m de frente, 5,10m de fundos, 37,10m de lado esquerdo e 37,10m de lado direito. O imóvel apresenta os seguintes limitantes: Leste: JOSE LUIS SANTOS NEIVA, Oeste: VALDE RUBENS ALVES BARRETO Norte: RUA MANOEL NOVAES e Sul: RUA ARTUR RIBEIRO.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação da área, indenizando na forma da Lei a quem comprovar ser o seu legítimo possuidor, entregando-a de logo ao uso e domínio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Mendes/BA, em 03 de Novembro de 2015.

Armênio Sodré Nunes
Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA

Registre-se e Publique-se
ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração